

Contrato nº 094/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 22/07/2013.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pasteur, nº 439, Qd.24, Lt.05, Setor Jardim Planalto, CEP 74.333-210, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.256.903/0001-54, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 12 da Cláusula VIII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO)**, do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 22/07/2013.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão da imprescindibilidade dos serviços de consultoria energética, manutenção corretiva e preventiva na rede elétrica do Hospital Dr. Alberto Rassi - HGG, bem como pelos satisfatórios trabalhos empreendidos pela **CONTRATADA** e, ainda, em virtude de não haver majoração de preços para a continuidade da prestação dos trabalhos.

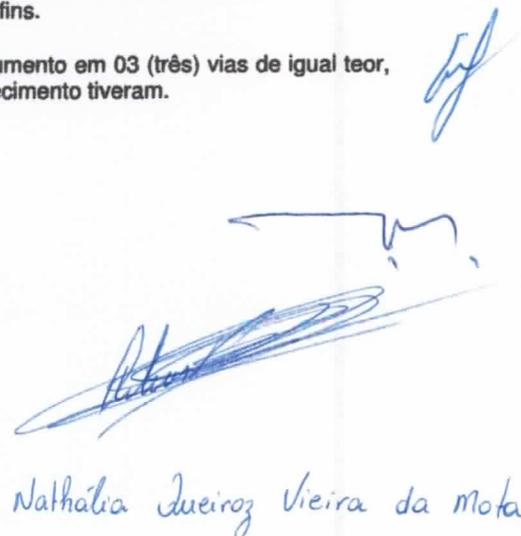
II.III - A **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação de serviços, por mais 12 (doze) meses, nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 22/07/2014 à 21/07/2015.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2013002674, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.



Nathalia Queiroz Vieira da Mota



Folhas nº 101

11

Goiânia/GO, aos 22 dias do mês de julho de 2014.


JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME
CNPJMF: 11.256.903/0001-54
CONTRATADA

11.256.903/0001-54

TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES
INDUSTRIAIS - LTDA

Rua. Aberá Qd.24 Lt. 05 nº 149
Jardim Planalto

CEP: 74.633-040

GOIÂNIA-GO

Testemunhas:

Nome: Alexsandro Jorge de Lima
RG/CI: 2.916.503
CPF/MF: 812.159.321-20

Nome:
RG/CI:
CPF/MF:

Nathalia Luceroz Vieira da Mota
54.603-63
022.270.461-63